

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2012

O CORREGEDOR- GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 29, IV da Lei Complementar Estadual nº11, de 18 de janeiro de 1996 e:

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996 que estabelece que a Corregedoria –Geral do Ministério Público é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 29, IV da Lei Complementar nº 11 de janeiro de 1996 estabelece competir ao Corregedor- Geral do Ministério Público expedir recomendações nos limites de sua atribuição, sem caráter vinculativo;

CONSIDERANDO as conclusões exaradas pelo Conselho Nacional de Justiça no Relatório sobre o Mutirão no Sistema Carcerário baiano, realizado entre outubro e novembro do ano de 2011, com a participação do Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Dr. Tourinho Neto;

CONSIDERANDO que a Bahia encontra-se com o mais alto percentual de presos provisórios no Brasil, possuindo uma estimativa de que 63,5% dos detentos respondem a processos criminais ainda não julgados;

RESOLVE

Recomendar aos MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO CRIMINAL que intensifiquem a fiscalização e agilizem com a maior brevidade possível os Inquéritos Policiais e Processos Criminais em andamento com réus presos nas delegacias e cadeias públicas do Estado, visando que a efetivação do poder punitivo estatal não seja atingida pela

prescrição de crimes, ante a morosidade do trâmite processual, conforme exposto pelo Conselho Nacional de Justiça no Relatório sobre o Mutirão Carcerário no Estado da Bahia.

GABINETE DO CORREGEDOR- GERAL, em 18 de julho de 2012.

FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA

Corregedor- Geral.